



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO Nº 17315/2024

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL AGREGADO RECICLADO MISTO (ARM) PARA UTILIZAÇÃO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, às 10h00, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa **UP AMBIENTAL**, referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTO:

item 9.5.1 da qualificação técnica: Qual o motivo da exigência de 2 atestados com quantitativo mínimo de 50%? A apresentação de atestados somando a quantidade mínima de 50% do valor licitado não é suficiente?

Termo de Referencia item 3.11: como será analisada a exigência mínima de estoque de 20% do objeto licitado? Será considerado RCD a ser processado ou o agregado reciclado já processado? Esta medição será realizada através de topografia para determinar qual o volume apresentado em estoque?

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM-ESTAR ANIMAL

Tendo em vista os questionamentos da empresa "UP AMBIENTAL", referente ao processo 17315/2024, PP nº 01/2025 vimos informar que: quanto ao item 9.5.1 da qualificação técnica: Sempre exigimos 2 atestados com fornecimento de quantitativo mínimo de 50 %, para que realmente a empresa comprove que tem capacidade para realizar os fornecimentos conforme exigido em edital, e não termos surpresas nem prejuízos durante a vigência da Ata.

Quanto ao Termo de Referencia item 3.11: informamos que é avaliado o material em estoque a ser processado, assim como, a qualidade do mesmo, porém a empresa, tem que ter a responsabilidade e a ciência que deverá nos entregar a quantidade diária conforme Edital, portanto, ter capacidade de produção compatível com a demanda desta municipalidade.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Leonardo Luz
Pregoeiro

Suzy Queiroz
Membro

Diogo Silva
Membro